



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.031, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENDA ADITIVA Nº , DE 2020

Dispõe sobre a incorporação do valor dos ativos de telecomunicações vinculados ao sistema de transmissão da Eletrobras à bonificação a ser paga pela empresa.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n. 1.031, de 23 de fevereiro de 2021:

“Art. A desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras fica condicionada ao levantamento do valor dos ativos de telecomunicações vinculados ao sistema de transmissão da empresa e à incorporação do valor levantado à bonificação a ser paga pela empresa.

Parágrafo único O valor levantado pela Eletrobras a que se refere o caput deverá ser objeto de avaliação e aprovação pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e pelo Tribunal de Contas da União – TCU.”

JUSTIFICAÇÃO

A Eletrobras é atualmente responsável pela rede nacional de fibras ópticas, que possui 16 mil quilômetros de extensão. O *backbone* ótico

CD/21336.922283-00

conecta grandes capitais brasileiras, ligando extremos como Fortaleza a Porto Alegre, e cobre as regiões Nordeste, Sul e Sudeste, além dos Estados de Tocantins e Goiás.

O governo federal utiliza essa rede para o Programa Nacional de Banda Larga, cuja meta é universalizar o acesso à internet rápida no país. Trata-se de um ativo importante a cargo da Eletrobras e com alto potencial de lucratividade. Caso a empresa seja privatizada, há um grave risco de que o preço a ser cobrado para fornecimento de banda larga aumente consideravelmente, o que implicará a redução do acesso à internet rápida. Esse risco, assim como o risco de aumento da tarifa de energia elétrica, desaconselha fortemente a privatização.

Todavia, caso ela se processe, deve-se, minimamente, exigir que a empresa que emergir do processo de privatização promova o ressarcimento à União do valor da rede de fibras óticas. Esse valor deve ser cuidadosamente levantado, adicionado à bonificação e auditado pelos órgãos competentes, quais sejam, a Anatel e o TCU.

Sala das Sessões, em

André Figueiredo
Deputado Federal (PDT/CE)

CD/2/1336.922283-00